



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº5º FONE (35)3858 – 1229

Site:santanadavargem.mg.leg.br

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO
LEGISLATIVO Nº 14, de 09 de julho de 2025.**

Reconhece a “Festa dos Barraqueiros” como evento oficial do calendário do Município de Santana da Vargem e dá outras providências.

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno, submeto à apreciação do Plenário o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º Fica reconhecida como festividade tradicional do Município de Santana da Vargem a “Festa dos Barraqueiros”, realizada anualmente por comerciantes locais, especialmente barraqueiros que atuam com venda de bebidas, comidas típicas e outras atividades populares.

Art. 2º A “Festa dos Barraqueiros” passa a integrar o Calendário Oficial de Festividades do Município de Santana da Vargem.

~~**Art. 3º** O Poder Executivo deverá colaborar com a realização da festa por meio de apoio logístico, estrutural, cultural e financeiro, respeitada a disponibilidade orçamentária e os princípios da administração pública.~~

~~**Parágrafo único:** O apoio deverá incluir, entre outros:~~

- ~~I – montagem de palco, sonorização e iluminação;~~
- ~~II – contratação de artistas locais e regionais;~~
- ~~III – apoio na segurança, limpeza e organização do espaço público utilizado;~~
- ~~IV – divulgação institucional do evento;~~
- ~~V – cessão de estruturas físicas e suporte técnico.~~

Art. 3º O Poder Executivo poderá colaborar com a realização da festa por meio de apoio logístico, estrutural, cultural e financeiro, respeitada a disponibilidade orçamentária e os princípios da administração pública.

Parágrafo único: O apoio poderá incluir, entre outros:

- I - montagem de palco, sonorização e iluminação;
- II - contratação de artistas locais e regionais;
- III - apoio na segurança, limpeza e organização do espaço público utilizado;
- IV divulgação institucional do evento;
- V - cessão de estruturas físicas e suporte técnico. **(Redação dada pela**

Emenda Modificativa nº 1, de 15. agosto de 2025).

Art. 4º O evento continuará sendo organizado com participação ativa dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº5º FONE (35)3858 – 1229

Site:santanadavargem.mg.leg.br

barraqueiros, valorizando o protagonismo popular, o comércio informal e a tradição comunitária

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, sexta-feira, 5 de setembro de 2025.


Luiz Felipe Mendonça Rodrigues
Presidente


Gleyton de Oliveira Souza
Secretário


Silmara Gislaine Honório
Relator